



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672, inscrita no CNPJ nº 04.362.646/0001-70, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013, 9.488/2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/01/2024

Horário: 08:00hs

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA**, para atender a demanda do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      | UND.    | QTD.<br>DE<br>VEÍCUL<br>OS | QTD. DE<br>DIÁRIAS<br>POR<br>MÊS | QTD. DE<br>DIÁRIAS<br>P/<br>12(DOZE)<br>MÊSES. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------|
| 01   | VEÍCULO – TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 MOTOR DIESEL, 2.8 SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AIRBAG, TRANSMISSÃO MANUAL, AR-CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM E CD PLAYER, PODENDO SER USADA E EM | DIÁRIAS | 01                         | 24                               | 288                                            |



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |    |    |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|
|    | BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, E MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ANO 2010 A 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |    |     |
| 02 | VEÍCULO – TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2 BICOMBUSTÍVEL, 2.4 OU SUPERIOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AIRBAG, TRANSMISSÃO MANUAL, AR-CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM E CD PLAYER, PODENDO SER USADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, E MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ANO 2010 A 2023.                                                                                                                                                                                                   | DIÁRIAS | 01 | 24 | 288 |
| 03 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, MÍNIMO 1.400 CILINDRADAS, COM AR CONDICIONADO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL/GASOLINA, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, PROTETOR DE CARTER, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PÁRA-BRISA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, VEÍCULO LIMPO E DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ANO 2010 A 2023. | DIÁRIAS | 01 | 24 | 288 |
| 04 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, DUAS RODAS,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DIÁRIAS | 01 | 24 | 288 |



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | CILINDRAGEM CÚBICA IGUAL OU SUPERIOR A 149CC, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA 13CV, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10 (DEZ) LITROS, CAPACIDADE PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA TIPO, CAPACETE, ANTENA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA MEMBROS INFERIORES (TIPO MATA-CACHORRO). MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ANO 2010 A 2023. |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal do Acará-PA.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário;

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação e conjuntamente à sua proposta inicial e final, sobre pena de não aceitação da proposta.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.6.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.12 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.13 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.14 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

7.15 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via portal de compras públicas.

7.15.1 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

7.15.1.1 Razão Social da empresa;

7.15.1.2 CNPJ (número);

7.15.1.3 Número do telefax;

7.15.1.4 Endereço comercial;

7.15.1.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

7.15.1.6 Descrição do produto/serviço;

7.15.1.7 Preço unitário e total;

7.15.1.8 Quantidade e especificação da embalagem

7.15.1.9 Prazo de validade da proposta;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

7.15.2 Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.15.3 Declaração autorizando a Câmara Municipal do Acará-PA, para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.15.4 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.15.5 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.15.6 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8. Alvará de Funcionamento.

8.4.9. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), em conjunto com a Certidão de Débitos Negativa e a Relação de infrações trabalhistas emitidas pelo site da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

8.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ &\text{Passivo Circulante} \\ \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

8.6.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6.6. Carta de Responsabilidade da Administração ou na Ausência desta deverá ser apresentado a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais para empresas optantes do Simples Nacional ou Escrituração Contábil Digital para empresas optantes pelo Lucro Real ou Presumido;

8.6.6. As empresas deverão apresentar as seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento; juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica física e jurídica;

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.14. O Balanço deverá ser acompanhado das respectivas Notas Explicativas, imobilizado, obrigações trabalhistas, obrigações tributárias, obrigações comerciais, capital social integralizado, bem como demonstrações das mutações do patrimônio líquido, faturamento e fluxo de caixa.

8.15. Os documentos exigidos nos itens 8.5.2, 8.5.4, 8.5.6 e 8.6.1 em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação (ões), para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação (ões) para comparecer (em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO**

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

I = (TX)

I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual =  
6%.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não mantiver a proposta;
- 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória,



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Abaetetuba/PA, 19 de dezembro de 2023.

**Márcio Eloy de Lima Cardoso**  
Pregoeiro



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de atendimentos em unidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal do Acará-PA., bem como executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação do serviço de locação de veículos para atender as demandas da Câmara, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação.

A Câmara Municipal do Acará-PA. obedecendo as atribuições legais, manifesta interesse na urgente contratação do presente objeto pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo o princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa, e da supremacia do interesse público, e ainda visando resguardar o atendimento dos serviços públicos, de média e alta complexidade, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 1024/2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UND.    | QUANT.<br>DE VEÍCULOS | QUANT. DE<br>DIÁRIAS POR<br>MÊS | QUANT.<br>DE<br>DIÁRIAS<br>PARA<br>12(DOZE)<br>MÊSES. |
|------|-------------------------------|---------|-----------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 01   | VEÍCULO – TIPO PICK-UP CABINE | DIÁRIAS | 01                    | 24                              | 288                                                   |



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |    |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|-----|
|    | DUPLA, TRAÇÃO 4X4 MOTOR DIESEL, 2.8 SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AIRBAG, TRANSMISSÃO MANUAL, AR-CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM E CD PLAYER, PODENDO SER USADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, E MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ANO 2010 A 2023.                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |    |     |
| 02 | VEÍCULO – TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2 BICOMBUSTÍVEL, 2.4 OU SUPERIOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AIRBAG, TRANSMISSÃO MANUAL, AR-CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM E CD PLAYER, PODENDO SER USADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, E MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ANO 2010 A 2023.                                                                                                                                                                                                  | DIÁRIAS | 01 | 24 | 288 |
| 03 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, MÍNIMO 1.400 CILINDRADAS, COM AR CONDICIONADO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL/GASOLINA, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, PROTETOR DE CARTER, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PÁRABRISA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, VEÍCULO LIMPO E DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ANO 2010 A 2023. | DIÁRIAS | 01 | 24 | 288 |
| 04 | LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, DUAS RODAS, CILINDRAGEM CÚBICA IGUAL OU SUPERIOR A 149CC, ARREFECIDO A AR, POTÊNCIA 13CV, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10 (DEZ) LITROS, CAPACIDADE PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA TIPO, CAPACETE,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIÁRIAS | 01 | 24 | 288 |



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

|  |                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | ANTENA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA MEMBROS INFERIORES (TIPO MATAACHORRO). MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ANO 2010 A 2023. |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante;
- A qualidade dos serviços é de inteira responsabilidade do contratado.

#### **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. O serviço será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pela(s) empresa(s).

5.2. Os serviços serão requisitados, de acordo com as necessidades da Secretaria e deverão ser prestados na sede deste município;

5.3. A execução do serviço será 24 horas por dia.

5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Acará, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

5.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto será de responsabilidade do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

#### **6. SEGURO DOS VEÍCULOS:**

6.1. A contratada deverá manter seguro total do veículo locado em plena vigência durante todo o prazo da locação, inclusive na prorrogação deste contrato, se houver;

6.2. Prestar assistência permanente e local sem ônus para o locatário;

6.3. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, a CONTRATADA se limitará a



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

6.4. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características técnicas contidas neste instrumento e condições contratadas, de modo a garantir a continuidade do serviço.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do locador o pagamento do IPVA e Seguro do veículo.

## **7. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS**

7.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, deverá recolher o IPVA devido

7.2. Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.

7.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

7.4. A Contratada deverá fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Câmara Municipal do Acará-PA por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

7.5. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

## **8. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA**

8.1. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores de veículos locados pela Câmara Municipal do Acará-PA serão de sua inteira responsabilidade;

8.2. A Câmara Municipal do Acará-PA. designará um fiscal de contrato que tratará



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

deste assunto, com obrigação de cumprirem estritamente os prazos legais;

8.3. A Contratada deverá enviar à Câmara Municipal do Acará-PA, através do preposto designado, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor, bem como a notificação de penalidade;

8.4. O encaminhamento no prazo supra permitirá que a Câmara Municipal do Acará-PA, tome as medidas administrativas cabíveis, apurando a responsabilidade do condutor do veículo responsabilizando a proceder o pagamento da multa.

8.5. A Câmara Municipal do Acará-PA. incumbirá a elaboração do recurso administrativo para apurar o fato;

8.6. Apurada a responsabilidade administrativa do infrator e esgotados os procedimentos de defesa, o condutor/motorista providenciará o pagamento da respectiva multa, o setor de transporte encaminhará o comprovante de pagamento à Contratada para ciência e arquivo, para posterior comprovação no licenciamento do veículo.

## **9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS**

9.1. De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas dos veículos;

9.2. Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.

9.3. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

9.4. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.5. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**10.3.** Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**10.4.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

**10.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**10.6.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do Acará/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**10.7.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**10.8.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência, Conta Corrente, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**10.9.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

#### **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de .....(.....) e encerramento em .....(.....), nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**12.2.** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**12.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

**12.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

12.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

12.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

12.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

12.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

12.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

12.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

12.15. Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de executar o serviço em até 05 (cinco) dias;

12.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o fornecimento, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.17. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do salário do motorista, sendo o mesmo de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria,



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

devendo ele possuir CNH AB no mínimo, apresentando-se com uniforme da empresa contratada, sendo o que será fiscalizado por esta Secretaria em momento oportuno. Ademais, deverão cumprir 8(oito) horas diárias, sendo 44(quarenta e quatro)semanais, podendo ser durante o dia ou a noite de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo que em caso de necessidades as horas a mais serão atendidas com a devida remuneração, sendo a empresa contratada pela Administração a responsável pelo pagamento para com os motoristas. Por fim, a CÂMARA não se responsabiliza pela condução dos veículos, o que deve ser de total responsabilidade da empresa contratada.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

13.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

13.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Ronnie Silva e Silva Filho, designado



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

conforme portaria nº 011/2023- Gab. Presid. PLMA (2023-2024), pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designado para tal fim.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara, no endereço constante neste Termo de Referência;

16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

Acará –PA, 04 dezembro de 2023.

---

ELIVAN LEITÃO SOUSA  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ**, órgão municipal, sediada Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672, inscrita no CNPJ nº 04.362.646/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **CLÁUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA**, Brasileiro(a), Solteiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade/ Detran/PA nº 00078594056, e inscrito no CPF/MF sob o nº 319.689.022-87, residente e domiciliado na Travessa Lauro Sodré nº 41, Centro, Acará/PA e a EMPRESA xxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2023, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 9.488 de 2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 00/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item Do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ). |           |            |    |        |          |             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|----|--------|----------|-------------|
| X          | Especificação                                                                   | Marca (se | Modelo (se | UN | Quant. | Valor UN | Valor Total |



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

|  |  |                               |                               |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------|-------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <i>exigida no<br/>edital)</i> | <i>exigido no<br/>edital)</i> |  |  |  |  |
|  |  |                               |                               |  |  |  |  |

### **3. VALIDADE DA ATA**

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou.

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(es) registrado(s)



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA, NA FORMA ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, órgão municipal, sediada Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672, inscrita no CNPJ nº 04.362.646/0001-70, neste ato representado por seu presidente, Sr. **CLÁUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA**, Brasileiro(a), Solteiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade/ Detran/PA nº 00078594056, e inscrito no CPF/MF sob o nº 319.689.022-87, residente e domiciliado na Travessa Lauro Sodré nº 41, Centro, Acará/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | VALORES |
|------|-------------------|------------|---------|
|      |                   |            |         |
|      |                   |            |         |



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 000/2023, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

7.3.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Acará/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: